



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 –  
PRORROGAÇÃO.**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA GESTÃO PÚBLICA NAS MÍDIAS, MATÉRIAS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA MENSAL, REAPLICAÇÃO DA MATÉRIA COM LINK NOS PERFIS OFICIAIS E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2165, Sala B e C, Monte Castelo, Teresina - PI, CEP: 64.016-740, Celular (86) 9 9828-5159, E-mail: cidadesmeio@meionorte.com, representada pelo seu Empresário a Sra. Livia Guimarães Pacheco, portadora de RG nº 2.274.514 SSP/PI e CPF nº 671.052.893-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 058/2025**, oriundo da **DISPENSA n.º 035/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 10/04/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA GESTÃO PÚBLICA NAS MÍDIAS, MATÉRIAS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA MENSAL, REAPLICAÇÃO DA MATÉRIA COM LINK NOS PERFIS OFICIAIS E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.** Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

DISPENSA Nº 035/2025



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021, Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

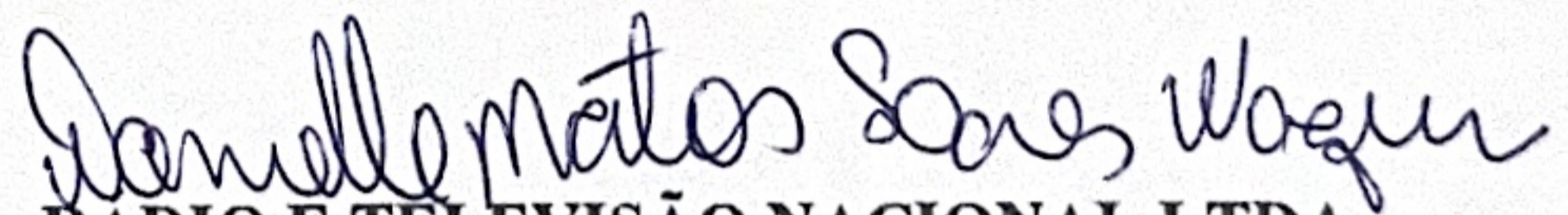
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 10 de abril de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:8052619530  
4

Assinado de forma digital  
por CLEIVANILSON JOSE  
DE  
CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito  
Municipal  
CONTRATANTE

  
RADIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA -  
ME

CNPJ/MF sob o nº 01.743.572/0001-23  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)